



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 0264

Estabelece o uso de lacre em bombas de abastecimentos de combustíveis do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispositivos das Leis nºs 80, de 20.01.69 (Código de Posturas) e 1298, de 11.02.89, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os lacres em bombas de abastecimentos de petróleo, especificamente as que comercializam gasolina, álcool, querosene, etc., nos postos de revenda destes combustíveis, compreendendo os estabelecimentos na sede e distritos de Umuarama,

DECRETA :

Art. 1º. Fica a SECRETARIA DE FAZENDA, através da Divisão de Fiscalização e Controle de ICMS, autorizada a proceder a lacração e subsequentemente relacração em bombas de abastecimentos de combustíveis (gasolina e álcool) em todos os estabelecimentos situados na sede e distritos de Umuarama.

Art. 2º. A Divisão de Fiscalização e Controle de ICMS poderá, a qualquer tempo, verificar as referidas bombas para a constatação de eventuais irregularidades, ex-vi do Art. 183 do Código de Posturas do Município.

Art. 3º. Os estabelecimentos que forem autuados por violação do lacre, serão-lhes-ão aplicadas, além de outras penalidades, as contidas nos Artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1298, de 11 de fevereiro de 1989.

Art. 4º. Para cumprir as normas promanadas por este Decreto, poderá o Município de Umuarama, utilizar-se de empresas ou técnicos especializados para aferir os lacres dos estabelecimentos que comercializam combustíveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de outubro de 1991.



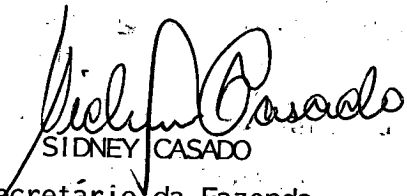
ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração



SIDNEY CASADO


Secretário da Fazenda

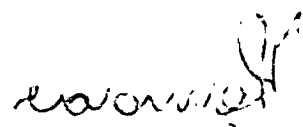
.../jas.

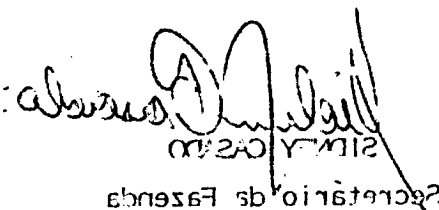
RECEBIMOS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA
O VALOR DE R\$ 2.000,00
EM 21 DE OUTUBRO DE 1991
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

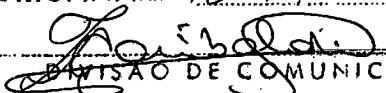
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, aos 21 de outubro de 1991.


ALEXANDRE CAVATO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ LE DRAZ
Secretário de Administração


ALBERTO DE FÁTIMA
Secretário de Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 23 / 10 / 19 91
DE Nº 5057
UMUARAMA, 29 / 10 / 19 91

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

.../as